



PROPOSTA DE LEI N.º 27/XIII/1ª

“ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2012”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 105.º

[...]

Os artigos 8.º, 10.º, 29.º, 52.º, 65.º, 66.º, 69.º, 71.º, **87.º**, 87.º-A, 88.º, 105.º-A, 123.º, 124.º, 126.º, 127.º e 130.º do Código do sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]

Artigo 87.º

[...]

1. [...]
2. **Eliminar a revogação.**
3. [...].
4. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [...]
5. [...]



6. [...]

7. [...]

[...]»

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2011

Os Deputados,